

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Em resposta ao questionamento ao pedido de esclarecimento ao Edital de Licitação do Pregão nº 039-2020, que tem por objeto Aquisição de móveis de escritório para as novas instalações do Centro Municipal de Diagnóstico por Imagem, unidade pertencente à Fundação Hospitalar de Feira de Santana, conforme especificações do termo de referência anexo I, em consonância com o anexo II do Edital, impetrado pela empresa FLEXFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, nos termos apresentados no e-mail remetido à Comissão Permanente de Licitação da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, no dia 26 de janeiro de 2021, às 10h56min.

1. DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do estatuído no item 17.1. do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 039-2020 é assegurado a qualquer cidadão ou licitante o direito de solicitar ao Pregoeiro esclarecimentos, providências ou até mesmo impugnar o ato convocatório do pregão, no prazo estabelecido, qual seja de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

Com efeito, observa-se a tempestividade do pedido de esclarecimento realizado pelo PETICIONANTE, no dia 26 de janeiro de 2021 (terça-feira), às 10h56min. Neste sentido, reconhecemos o requerimento de esclarecimento ao Edital de Licitação, ao qual passamos a apreciar e nos posicionar dentro do prazo legal estabelecido.

2. DA SOLICITAÇÃO E RESPOSTA

O questionamento suscitado pela LICITANTE e a correspondente resposta são as seguintes.
Questionamento nº 1: Nos itens 3 e 5 é exigido o certificado de conformidade de acordo com a NBR 13962:2006. Entretanto, a norma em sua versão descrita no edital está CANCELADA. vejam:

Código	ABNT NBR 13962:2018 Versão Corrigida:2018
Data de Publicação :	21/06/2018
Título :	Móveis para escritório - Cadeiras - Requisitos e métodos de ensaio
Título Idioma Sec. :	Office furnishings - Chairs - Requirements and test methods
Nota de Título :	Esta versão corrigida da ABNT NBR 13962:2018 incorpora a Errata 1, de 08.08.2018.
Comitê :	ABNT/CB-015 Mobiliário
Páginas :	48
Status :	Em Vigor
Idioma :	Português
Organismo :	ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas
Preço (R\$) :	177,70
Objetivo :	Esta Norma especifica as características físicas e dimensionais e classifica as cadeiras para escritório, bem como estabelece os métodos para a determinação dimensional, da estabilidade, resistência e durabilidade de cadeiras de escritório, de qualquer material, excluindo-se: cadeiras plásticas monobloco, assentos para espectadores, assentos plásticos para eventos esportivos e assentos múltiplos, pois possuem normas específicas.



COMPRAR



CONTINUAR
PESQUISANDO



VISUALIZE
ANTES DE COMPRAR
Apenas para associados ABNT

Código	ABNT NBR 13962:2006 CANCELADA
Data de Publicação :	04/12/2006
Válida a partir de :	04/06/2007
Título :	Móveis para escritório - Cadeiras - Requisitos e métodos de ensaio
Título Idioma Sec. :	Office furnishings - Chairs- Requirements and test methods
Nota de Título :	Confirmada em 10.12.2015
Comitê :	ABNT/CB-015 Mobiliário
Páginas :	44
Status :	Cancelada em 21/06/2018 Substituída por : ABNT NBR 13962:2018
Idioma :	Português
Organismo :	ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas
Objetivo :	Esta Norma especifica as características físicas e dimensionais e classifica as cadeiras para escritório, bem como estabelece os métodos para a determinação da estabilidade, da resistência e da durabilidade de cadeiras de escritório, de qualquer material, excluindo-se longarinas e poltronas de auditório e cinema.



Diante de todo exposto, PERGUNTA-SE:

- Sendo assim, tendo em vista que as normas em sua versão vigente se trata de uma melhoria do produto comparadas em suas versões anteriores, e que as empresas deverão adaptarem os seus produtos visando a qualidade e avanço do que está sendo ofertado, podemos entender que o certificado de conformidade a ser apresentado deverá ser o da norma de 2018?

Resposta: Em resposta ao pedido de esclarecimento no tocante ao item acima supracitado, informamos que em referência as normas ABNT requeridas no descritivo do produto, estando a mesma em descontinuidade, considerar-se-á a norma mais vigente, ou seja, a ABNT NBR 13962:2018.

Questionamento n°2: Para este processo, serão aceitas as declarações/procuração com assinatura digital? A forma mencionada é instituída pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras. Logo, a veracidade do documento pode ser consultada através do site indicado no próprio documento. Dessa forma, mantendo sua probidade para com o certame em epígrafe, torna-se mais ágil a assinatura digital.

Resposta: Serão considerados as declarações/procuração com assinatura digital aquelas que venham acompanhadas das chaves de identificação a fim de verificar a autenticidade, a integridade e a validade jurídica pela comissão de licitação. Caso apresentadas corretamente, serão aceitas pela comissão de licitação.

Questionamento n° 3: Ainda no contexto do questionamento N° 2, a documentação, no que for aplicável, será aceita com autenticação digital? Dessa forma, também possui fé pública e é possível consultar a veracidade através do site indicado no próprio título. A autenticação digital é feita de acordo com as Legislações e normas vigentes, à saber: Lei Federal n° 8.935/94, Lei

Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

Resposta: Os documentos autenticados digitalmente deverão estar acompanhados das suas respectivas chaves afim de que a comissão possa verificar sua autenticidade, portanto, caso apresentadas corretamente serão aceitas no certame.

Sem mais para o momento.

Feira de Santana, 26 de janeiro de 2021

Maria Aparecida Alves Baltar
Pregoeira da Fundação Hospitalar de Feira de Santana